



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.20.1

Regido pela Lei Nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada.

PREÂMBULO

A Pregoeira oficial do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **10h00min** do **dia 11 de julho de 2018**, na sede da Comissão de Pregões do Município de Crato/CE, localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro - Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.20.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do presente Edital.
Órgão Participante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	11 de julho de 2018 às 10h00min.
Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:
PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tudo conforme especificações contidas no



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de licitação, de 08:00 às 14:00 horas, situada no Largo Júlio Saraiva S/N, Centro, Crato/CE.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

2.2.1.1. PESSOA JURIDICA:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) com todos os aditivos ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.
- d) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica (constando todos os seus arquivamentos).
- e) Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo III do edital.
- f) Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com o anexo III do edital.

2.2.1.2. PESSOA FISICA:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do interessado), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no ANEXO III deste edital;
- c) Comprovante de residência (do interessado).
- d) Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo III do edital.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



e) Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com o anexo III do edital.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida, conforme modelo sugerido, discriminado no ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes (Contrato Social, Certidão Simplificada, etc.);

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 2.2.1.1 e nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1.2, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas "b", "e" e "f" do subitem 2.2.1.1 e nas alíneas "b", "d" e "e" do subitem 2.2.1.2 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, a apresentação de **Certidão de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante e/ou **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** devidamente arquivada na Junta Comercial da Sede da Licitante, nos termos do Art. 3° da Lei Complementar 123/06 e na Instrução Normativa n° 10, de 05/12/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar o(s) documento(s) de que trata o item 2.8, acompanhada de Declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1° da Lei Complementar N°. 123/06.

2.8.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N°. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento de envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4. Lances verbais entre os classificados;

3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de Preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE CRATO

PREGÃO N.º _____

LICITANTE: _____ CNPJ _____

OBJETO: _____

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II do Edital, contendo:

5.2.1. O objeto, a modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento a pregoeira da Prefeitura de Crato;

5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta-corrente, agência bancária,

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta por extenso.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos e por extenso de cada item cotado.

5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

5.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata este termo, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas, conforme modelo descrito no Anexo III;

5.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo descrito no Anexo III.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



à legislação aplicável, notadamente às Leis N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das Propostas de Preços a pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE CRATO

PREGÃO N.º _____

LICITANTE: _____ CNPJ _____

OBJETO: _____

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. As **PESSOAS JURÍDICAS** habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

6.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

6.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.2.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

6.2.3.1.1. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I - publicado em Diário Oficial; ou

II - publicado em jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

6.2.3.2. A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.3.3. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem:

6.2.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);

6.2.3.3.2. Comprovação de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor contratado/arrematado, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.2.3.3.3. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "6.2.3.3.2", observados os seguintes requisitos:

6.2.3.3.3.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

6.2.3.3.3.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

6.2.3.3.3.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação.

a.1.) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando,



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

6.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.2.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.2.5.3. Declaração de que os motoristas que irão realizar os serviços possuem o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;

6.2.5.4. Declaração de que o(s) motorista (s) possui (em) Carteira Nacional de Habilitação - **CNH, categoria "D"**;

6.2.5.5. Declaração que no ato da assinatura do contrato ira apresentar veículo(s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no termo de referencia.

6.3. As **PESSOAS FÍSICAS** habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

6.3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade.

6.3.1.2. Comprovante de Residência.

6.3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.3.2.2. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;

6.3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio da licitante (Geral ou ISS);

6.3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.3.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.3.3.1.1. No caso da pessoa física ser isenta, apresentar documento que comprove a isenção.

6.3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades de Transporte Escolar;

6.3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.3.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.3.5.3. Declaração de que o(s) motorista(s) que ira(m) realizar os serviços possui(em) o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;

6.3.5.4. Declaração de que o(s) motorista(s) possui(em) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D";

6.3.5.5. Declaração de que no ato da assinatura do contrato ira apresentar veículo(s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no termo de referencia.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.4. Em se tratando dos documentos de habilitação para pessoas físicas, as mesmas deverão apresentar documentos compatíveis com os acima solicitados.

6.4.1. No caso de LICITANTES PESSOA JURIDICA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE CRATO, a documentação mencionada no subitem 6.2.1 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato, (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.2.2 a 6.2.5 deste termo de referência, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela pregoeira.

6.4.2. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

6.5. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.7. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.8. As certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas com data não superior a 30 (trinta) dias à data marcada para o recebimento dos envelopes.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante os documentos de credenciamento, os envelopes de propostas de preços e de habilitação, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalizado e aceito pela Pregoeira.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.4.1. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.4.2. Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.3. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.5. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.7.1. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.8. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), A Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, A Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será ela considerada vencedora e A Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada classificada.

7.6.15. Tratando-se de preço inexequível A Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, A Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6.18. A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.19. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.20. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.21. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Termo de Referência.

7.6.21.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, A Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei 123/06, Lei 147/2014 e suas demais alterações.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

7.7.5. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1. O recurso será dirigido ao Secretário Gestor, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Secretário Gestor.

7.8.2. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7.8.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.8.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme art 109, §2º da lei N° 8666/93.

7.8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

7.8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor adjudicará e procederá a homologação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.8. A intimação dos atos decisórios da Administração – Pregoeira ou Secretário – em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato em órgão de divulgação oficial do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

7.8.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões do Município de Crato, se não for contrário á particularidades do processo PREGÃO PRESENCIAL N°. 2018.06.20.1, conforme art 109, § 5º da lei N° 8666/93.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação dos serviços, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria Geral do Município indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e conseqüente formalização do Instrumento Contratual.

7.9.2. A proposta de preços adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de modo que nenhum ITEM fique superior a média de preços de mercado e nem tampouco será aceito preço unitário progressivo, devendo ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. **INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0603 12 361 0012 2.074 / 0603 12 362 0012 2.082 / 0603 12 365 0012 2.085 / 0602 12 364 0221 2.072. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei N°. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei N° 8.666/93.

9.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado nos subitens anteriores, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento a Pregoeira do Município de Crato;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões do Município de Crato, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. A resposta do Município de Crato- CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato em órgão de divulgação oficial do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas instruções.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, A Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Crato-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município do Crato/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município do Crato/CE.

10.2.1. No momento da assinatura do contrato deverá apresentar:

PESSOA JURÍDICA

REQUISITOS DO VEICULO:

- a) Comprovação da posse do(s) veículo(s) referente a cada rota a ser contratada;
- b) Cópia autenticada do Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada;

REQUISITOS DO CONDUTOR:

- a) Comprovação do vínculo do (s) Motorista (s).
- b) Comprovar idade superior a 21 anos;
- c) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;
- d) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D", do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;
- e) Comprovação que o motorista não cometeu nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

PESSOA FISICA

REQUISITOS DO VEICULO:

- a) Comprovação da posse do(s) veículo(s) referente a cada rota a ser contratada;
- b) Cópia autenticada do Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada;

REQUISITOS DO CONDUTOR:

- a) Comprovação do vínculo do(s) Motorista(s).
- b) Comprovar idade superior a 21 anos;
- c) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;
- d) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D", do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;
- e) Comprovação que o motorista não cometeu nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1. No prazo estabelecido, sujeitará à licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 10.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

10.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta.

10.4. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

10.5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.6. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.7. Se o licitante vencedor não assinar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.8. Incumbirá à administração providenciar a publicação do Termo de homologação no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ce.gov.br.

10.9. Somente serão concedidas prorrogações de prazo, mediante justificativa, permissivo legal, conveniência e oportunidade para Administração Municipal.

10.10. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no item 10.3, conforme designação da Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

10.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora a Sra Maristela Gonçalves da Silva, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

10.11.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

10.12. Os veículos ter no mínimo:

a) Cintos de Segurança em boas condições e para todos os passageiros;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- c) Seguro contra acidentes;
- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial;
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- f) Os veículos da frota tenham no máximo 10 (dez) anos de uso
- g) Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- h) Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.
- i) Rastreamento e Monitoramento via satélite por GPS/GSM/GPRS.
- j) Logomarca da Prefeitura do Crato e os dizeres (A SERVIÇO DA PREFEITURA DO CRATO/CE).

11. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

11.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

11.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da FGV.

11.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



econômico-financeiro inicial do contrato na forma do art. 65, inciso II, alínea d, Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, bem como no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei n° 8.666/1993;
- b) multa, com fundamento no art. 7°, da Lei n° 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei n° 8.666/1993;
- c) impedimento de licitar e contratar com Município do Crato pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7°, da Lei n° 10.520/2002;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município do Crato, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei n° 8.666/1993;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei n° 8.666/1993.

I - Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

- a) 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - Eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a aplicação de pelo CONTRATANTE, multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.

III - O valor máximo da multa aplicada não pode superar 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por evento, exceto na hipótese do inciso anterior.

12.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea "e".

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor da Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



pelo CONTRATANTE, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

12.6. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no item 12.5, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste item não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes atos ilícitos alcançados pela Lei N° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

13.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa.

13.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

13.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

13.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

13.8. Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.9. Todas as declarações emitidas e apresentadas pelas empresas licitantes para participação no Pregão Presencial que trata este instrumento, deverão, sem exceção, serem assinadas pelo responsável legal da empresa licitante e ter firma devidamente reconhecida de que as subscreveu, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação.

13.10. A via original da proposta de preços inicial apresentadas pelas empresas proponentes deverá conter reconhecimento de firma do representante legal da proponente que subscreveu a mesma, sob pena de desclassificação das propostas.

13.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.

13.12. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Crato/CE em sua sede localizada no Largo Julio Saraiva/CE, das 08h:00min às 17h:00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.

13.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Crato/CE, 27 de junho de 2018.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município de Crato/CE



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.06.20.1

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CP

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR ITEM.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesa Nº 2018.04.11-0140 / 2018.04.11-0134 / 2018.04.11-0136 / 2018.04.11-0142 / 2018.04.10-0103 / 2018.04.10-0097 / 2018.04.10-0118 / 2018.04.10-0124 / 2018.04.11-0161 / 2018.04.11-0166 / 2018.04.11-0158 / 2018.04.11-0156

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
1	CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE (BAIRRO NS FÁTIMA) PARA: EEIEF ALDEGUNDES GOMES DE MATOS, EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, EEEP VIRGÍLIO TÁVORA, EEFM GOV ADAUTO BEZERRA (POLIVALENTE), EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS	M/T	PAVIMENTADA	ÔNIBUS	MISTA	41	11,20	4	44,80	23	1.030,40	11.334,40
2	CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE (BAIRRO NS FÁTIMA) PARA AS ESCOLAS: EEIEF PADRE FREDERICO NIERHOFF, COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEIEF 18 DE MAIO, EEIEF CÍRCULO OPERÁRIO.	M/T	PAVIMENTADA	ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	41	8,00	4	32,00	23	736,00	8.096,00
3	CONJ. FILEMON LIMAVERDE (BAIRRO N.S FÁTIMA), PARA: EEEP MARIA VIOLETA ARRAES GERVAISEAU, EEM ESTADO DA BAHIA, EEF DOM QUINTINO, EEIEF SÃO FRANCISCO, EEF ESTADO DA PARAÍBA, EEM COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES	M/T	PAVIMENTADA	ÔNIBUS	MISTA	41	9,50	4	38,00	23	874,00	9.614,00



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
4	CONJUNTO MONS. MONTENEGRO (BAIRRO NS FÁTIMA) PARA: EEM ESTADO DA BAHIA, EEM TEODORICO TELES, EEM COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS, , EEEP VIRGÍLIO TÁVORA, EEFM POLIVALENTE GOV ADAUTO BEZERRA, EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO	M/T	PAVIMENTADA	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	41	9,60	4	38,40	23	883,20	9.715,20
5	CONJUNTO MONS. MONTENEGRO, (BAIRRO NS FÁTIMA) PARA: EEIEF PADRE FREDERICO NIERHOFF, COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELCIO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES GERVAISEAU, EEF DOM QUINTINO, EEIEF SÃO FRANCISCO, EEF ESTADO DA PARAÍBA.	M/T	PAVIMENTADA	ÔNIBUS	MISTA	41	9,00	4	36,00	23	828,00	9.108,00
6	MURITI DE BAIXO, MURITI DE CIMA, CONJUNTO DOS ARTESÃOS, CONJUNTO MONS. MONTENEGRO, CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE (BAIRRO NS FÁTIMA) PARA: EEIEF JOSÉ DO VALE (SEDE E ANEXO), EEIEF PADRE FREDERICO NIERHOFF, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E EEIEF SÃO FRANCISCO (ESPECIAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA)	M	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	18,90	2	37,80	23	869,40	9.563,40

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523 -1050, Ramal 204



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
7	MURITI DE BAIXO, SÍTIO SÃO JOSÉ, SÍTIO BAIXO DOS CALANGES, CONJUNTO DOS ARTESÃOS, CHAPADA PARA: EEIEF JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA, EEIEF SINOBILINA PEIXOTO.	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	7,00	4	28,00	23	644,00	7.084,00
8	BAIXO DOS CALANGES, BARRO BRANCO PARA: EEM ESTADO DA BAHIA, EEM TEODORICO TELES, EEM COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	11,00	4	44,00	23	1.012,00	11.132,00
9	SÃO JOSÉ, PETROBRÁS, MURITI DE CIMA, CONJUNTO MONS. MONTENEGRO, CONJ. FILEMON LIMAVERDE PARA: EEIEF JOSÉ DO VALE ARRAES FEITOSA.	N	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	8,40	2	16,80	23	386,40	4.250,40
10	SÍTIOS SÃO JOSÉ, SAQUINHO, MURITI DE BAIXO (BAIRRO MURITI), PARA: EEEP MARIA VIOLETA ARRAES GERVAISEAU, EEM ESTADO DA BAHIA, EEM TEODORICO TELES, EEM COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES, EEMTI PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS, EEEP VIRGÍLIO TÁVORA, EEFM POLIVALENTE GOV ADAUTO BEZERRA	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	41	11,20	4	44,80	23	1.030,40	11.334,40
11	SÍTIOS SÃO JOSÉ, SAQUINHO, MURITI DE BAIXO, PARA: EEIEF PE. FREDERICO NIERHOFF, COLEGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEIEF 18 DE MAIO, EEIEF SÃO FRANCISCO E EEF ESTADO DA PARAÍBA.	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	41	11,70	4	46,80	23	1.076,40	11.840,40

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523 -1050, Ramal 204



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 266
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 182
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
12	SÍTIOS SÃO JOSÉ, SAQUINHO, MURITI DE BAIXO, CONJUNTO MONS. MONTENEGRO, CONJUNTO FILEMON LIMAVERDE PARA: EEM ESTADO DA BAHIA, COLEGIO MUNICIPAL PEDRO FELÍCIO	N	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	MISTA	21	17,30	2	34,60	23	795,80	8.753,80
13	SÍTIOS SERRARIA, ALEGRE, CONDOMÍNIO, ALEGRE, GENIPAPO, MATA, VILA GUILHERME, VILA SÃO BENTO PARA: EEIEF PE. FREDERICO NIERHOFF, COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELÍCIO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES GERVAISEAU, EEIEF 18 DE MAIO, EEM ESTADO DA BAHIA, EEF DOM QUINTINO, EEM TEODORICO TELES, EEM COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	ÔNIBUS	MISTA	41	21,00	4	84,00	23	1.932,00	21.252,00
14	SÍTIOS GENIPAPO, MATA, VILA GUILHERME, VILAS PADRE CÍCECRO, SÃO BENTO PARA: EEIEF PE. FREDERICO NIERHOFF, COLÉGIO MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES GERVAISEAU, EEIEF 18 DE MAIO, EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, EEM TEODORICO TELES, EEM COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	ÔNIBUS	MISTA	41	16,00	4	64,00	23	1.472,00	16.192,00
15	SÍTIOS SERRARIA, ALEGRE, GENIPAPO, MATA, VILA GUILHERME, VILA SÃO BENTO, VILA PE. CICERO, PARA: EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, CEJA MONS. PEDRO ROCHA, EEM ESTADO DA BAHIA	N	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	41	22,00	2	44,00	23	1.012,00	11.132,00

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
16	SÍTIO COBRAS PARA: EEIEF FILEMON FERNANDES TELES, CEI CLOTÁRIO RIBEIRO DE MACEDO, COL. MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEIF 18 DE MAIO, EEF ESTADO DA PARAÍBA, EEM TEODORICO TELES, EEM COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES.	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	MISTA	21	10,00	4	40,00	23	920,00	10.120,00
17	SERRANO, BELMONTE, LAMEIRO PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.	M	PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	8,10	2	16,20	23	372,60	4.098,60
18	VILA GREGÓRIO E VILA PEDROZA PARA EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR	M/T	PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	6,00	4	24,00	23	552,00	6.072,00
19	SÍTIO LUANDA, NASCENTE, BELMONTE PARA: EEIEF JOSÉ PINHEIRO, EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR E EEIEF ROTARY	M/T	PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	7,30	4	29,20	23	671,60	7.387,60
20	SÍTIO LUANDA, NASCENTE, BELMONTE PARA: EEIEF ADERSON DA FRANCA ALENCAR, EEIEF JOSÉ PINHEIRO, EEIEF ROTARY/ CARRAPATO, VILA GREGÓRIO PARA EEIEF ROTARY (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	9,20	4	36,80	23	846,40	9.310,40
21	SÍTIOS LUANDA, NASCENTE, BELMONTE E CARRAPATO, VILA GREGÓRIO PARA A EEIEF ROTARY	M/T	PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	9,20	4	36,80	23	846,40	9.310,40

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

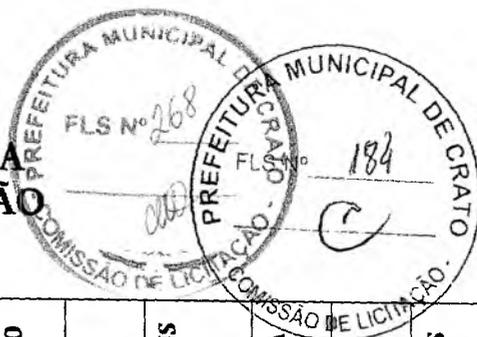
CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
22	BELMONTE, SERTÃOZINHO, MATADOURO, CARRAPATO PARA A EEIEF ROTARY	N	PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	15,00	2	30,00	23	690,00	7.590,00
23	SÍTIOS PELADO (CAMPO ALEGRE), GUARIBAS, ALMÉCEGAS PARA AS ESCOLAS: EEIEF ALDEGUNDES GOMES DE MATOS, EEIEF 18 DE MAIO, COL. MUNICIPAL PEDRO FELÍCIO	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	18,00	4	72,00	23	1.656,00	18.216,00
24	SÍTIOS PELADO (CAMPO ALEGRE), GUARIBAS, ALMÉCEGAS PARA: EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, EEFM POLIVALENTE GOV. ADAUTO BEZERRA, EEMTI PREFEITO RDº BEZERRA COELHO DE FARIAS, EEM TEODORICO TELES, EEM COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	41	21,00	4	84,00	23	1.932,00	21.252,00
25	SÍTIOS SÃO VICENTE E COQUEIRO, GRANGEIRO, VILA NOVO HORIZONTE, CAIXA D'ÁGUA PARA EEM ESTADO DA BAHIA	N	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	21	9,60	2	19,20	23	441,60	4.857,60
26	VALE DO AMANHECER PARA: EEIEF ANTONIO ANTUÉRPIO GONZAGA DE MELO, EEEP MARIA VIOLETA ARRAES GERVAISEAU, COL. MUNICIPAL PEDRO FELICIO, EEM COL. ESTADUAL WILSON GONÇALVES	M/T	PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	MISTA	21	10,00	4	40,00	23	920,00	10.120,00
27	VALE DO AMANHECER PARA: EEIEF ESCOLA ANTONIO ANTUÉRPIO GONZAGA DE MELO E CEI PROJETO NOVA VIDA	M/T	PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	7,00	4	28,00	23	644,00	7.084,00

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
28	SÍTIO CHICO GOMES, VILA LOBO PARA: EEIEF ANTONIO ANTUÉRPIO GONZAGA DE MELO, EEF COL. MUNICIPAL PEDRO FELÍCIO, EEM COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES	M	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	MISTA	16	10,00	2	20,00	23	460,00	5.060,00
29	SÍTIOS ROMUALDO E CURRAIS, VILA LOBO PARA: EEM ESTADO DA BAHIA E EEF COL. MUNICIPAL PEDRO FELÍCIO, CENTRO DE JOVENS E ADULTOS -CEJA	N	PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	MISTA	16	15,10	2	30,20	23	694,60	7.640,60
30	SÍTIOS BAIXIO SANTA ROSA, MONTEIRO CARIRI PARA: EEIEF PROFª ROSA FERREIRA DE MACEDO	T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	9,00	2	18,00	23	414,00	4.554,00
31	SÍTIOS MONTEIRO 1, MONTEIRO 2, SANTA ROSA, SÃO SEBASTIÃO, BAIXIO DOS ROBERTOS PARA EEIEF JOSÉ ROSA (SEDE E ANEXO)	M/T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	13,40	4	53,60	23	1.232,80	13.560,80
32	SÍTIOS SÃO JOSÉ, BAIXIO DOS ROBERTOS PARA EEIEF JOSE ROSA (SEDE E ANEXO)	M/T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	9,50	4	38,00	23	874,00	9.614,00
33	SÍTIOS SANTA ROSA, MONTEIRO 1, MONTEIRO 2, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ DE BAIXO PARA EEIEF JOSÉ ROSA (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	18,50	4	74,00	23	1.702,00	18.722,00
34	SÍTIOS PAI MANÉ, TABOCAS, UMBURANA, MACUZIDO, MONTE ALVERNE PARA ESC. ANTº JOSÉ SOARES	M/T	CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	41	8,00	4	32,00	23	736,00	8.096,00

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
35	SÍTIOS POÇO DANTAS, UMARI, VILA NOVA PARA EEIEF. ANTONIO JOSÉ SOARES	M/T	CARROÇÁVEL	ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	41	12,00	4	48,00	23	1.104,00	12.144,00
36	SÍTIOS UMARI, POÇO DANTAS, MACUZIDO, MONTE ALVERNE, TOCA DO ÍNDIO PARA O ANEXO DA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	15,50	2	31,00	23	713,00	7.843,00
37	SÍTIOS PAI MANÉ, TABOCAS, UMBURANA, MONTE ALVERNE PARA ANEXO DA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	T	CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	21	14,00	2	28,00	23	644,00	7.084,00
38	SÍTIOS ASSENTAMENTO, VILA NOVA PARA EEIEF ANTONIO JOSÉ SOARES	M/T	CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	12,00	4	48,00	23	1.104,00	12.144,00
39	SÍTIOS CAIÇARA, CORRENTINHO, VILA NOVA, CORRENTE GRANDE E TOCA DO ÍNDIO PARA EEIEF ANTONIO JOSÉ SOARES	M/T	CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	10,00	4	40,00	23	920,00	10.120,00
40	SÍTIOS CORRENTINHO, VILA NOVA, TABOCAS, CORRENTE GRANDE E TOCA DO ÍNDIO PARA EEIEF ANTONIO JOSÉ SOARES	N	CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	16,00	2	32,00	23	736,00	8.096,00
41	SÍTIOS CORRENTINHO, VILA NOVA, ASSENTAMENTO, MONTE ALVERNE PARA O ANEXO DA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	T	CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	21	17,00	2	34,00	23	782,00	8.602,00

Handwritten signature and initials

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
42	SÍTIOS CORRENTINHO, VILA NOVA, ASSENTAMENTO, UMARI, POÇO DANTAS, MONTE ALVERNE PARA O ANEXO DA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	N	CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	21	17,00	2	34,00	23	782,00	8.602,00
43	SÍTIOS CORRENTINHO, VILA NOVA, ASSENTAMENTO, TABOCAS, MONTE ALVERNE, SANTA FÉ PARA: EEM GOV. ADAUTO BEZERRA, EEEP VIRGÍLIO TÁVORA, EEMTI RAIMUNDO COELHO B. DE FARIAS	M	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	41	30,00	2	60,00	23	1.380,00	15.180,00
44	SÍTIOS CORRENTINHO, ASSENTAMENTO, TABOCAS, MONTE ALVERNE, SANTA FÉ PARA EEEP VIRGÍLIO TÁVORA, EEMTI PREFEITO RD ^o BEZERRA COELHO DE FARIAS	T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	ÔNIBUS	EXCLUSIVA ESTADO	41	30,00	2	60,00	23	1.380,00	15.180,00
45	SÍTIOS BOA ESPERANÇA, PALMEIRINHA, SERRA QUEBRADA, BARREIRAS, AREIAS E SÍTIO BOA VISTA PARA EEIEF OTACILIO CORREIA	M/T	PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	9,00	4	36,00	23	828,00	9.108,00
46	SÍTIOS TRINDADE, TERRA QUEBRADA, BARREIRAS, URUNCUM, AREIAS, BOA VISTA E SERRA DA BOA VISTA PARA EEIEF OTACÍLIO CORREIA (ROTA MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	9,00	4	36,00	23	828,00	9.108,00
47	SÍTIOS BOA VISTA, PALMEIRINHA, QUEBRADA, BARREIRAS, AREIAS PARA EEIEF PAULO LIMAVERDE	M	PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	14,00	2	28,00	23	644,00	7.084,00

[Handwritten signature]

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204

[Handwritten initials]



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
48	SÍTIOS BOA VISTA, PALMEIRINHA, QUEBRADA, BARREIRAS, AREIAS PARA O ANEXO DA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	T	PAVIMENTADA	MICRO-ONIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	21	14,00	2	28,00	23	644,00	7.084,00
49	SÍTIO LAMA PODRE PARA EEIEF PAULO LIMAVERDE	M	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	18,00	2	36,00	23	828,00	9.108,00
50	SÍTIO LAMA PODRE PARA O ANEXO DA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	18,00	2	36,00	23	828,00	9.108,00
51	SÍTIOS MANOEL COCO, ZABELÊ PARA A EEIEF JOSEFA SALVIANO DE ALMEIDA E BAIXA DO MARACUJÁ PARA EEIEF JOSE PEIXOTO DE LIMA	M/T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	16,50	4	66,00	23	1.518,00	16.698,00
52	SÍTIOS SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJÁ, CANCELÃO, CRUZEIRO PARA EEIEF JOSÉ PEIXOTO E EEIEF JOSEFA SALVIANO (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	15,00	4	60,00	23	1.380,00	15.180,00
53	SÍTIOS CANCELÃO, SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJA PARA EEIEF JOSÉ PEIXOTO, EEIEF JOSEFA SALVIANO	M	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	15	15,00	2	30,00	23	690,00	7.590,00
54	SÍTIOS CANCELÃO, SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJA PARA EEIEF JOSÉ PEIXOTO E ESCOLA EEIEF JOSEFA SALVIANO/ SÍTIO CRUZEIRO PARA EEIEF JOSÉ PEIXOTO	T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	15	18,70	2	37,40	23	860,20	9.462,20

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523 -1050, Ramal 204



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
55	SÍTIOS CANCELÃO, SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJÁ PARA EEIEF JOSÉ PEIXOTO, EEIEF JOSEFA SALVIANO (MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	15	15,00	4	60,00	23	1.380,00	15.180,00
56	SÍTIOS CRUZEIRO, BAIXA DO MARACUJÁ, CANCELÃO PARA O CEJA MONS. PEDRO ROCHA	N	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	20,00	2	40,00	23	920,00	10.120,00
57	SÍTIOS CANCELÃO, SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJÁ, CRUZEIRO PARA ANEXO DA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	T/N	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	9,00	4	36,00	23	828,00	9.108,00
58	SÍTIOS CANCELÃO, SANTO ANTONIO, BAIXA DO MARACUJÁ, CRUZEIRO PARA EEIEF PAULO LIMAVERDE	M/T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	9,00	4	36,00	23	828,00	9.108,00
59	SÍTIOS CRUZEIRO, BAIXA DO MARACUJÁ, SANTO ANTONIO E CANCELÃO, BOA VISTA PARA: EEM POLIVALENTE GOV. ADAUTO BEZERRA, EEPP GOV. VIRGILIO TÁVORA, EEPP M ^a VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU	M	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	21	20,00	2	40,00	23	920,00	10.120,00
60	SÍTIOS CRUZEIRO, BAIXA DO MARACUJÁ, MANOEL COCO, COLÔNIA PARA O ZABELÊ: ANEXO DA EEM JUVÊNIO BARRETO	N	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	15	27,00	2	54,00	23	1.242,00	13.662,00
61	SÍTIOS FABRICA, VALENTIM, BREJINHO, GENIPAPEIRO, RIACHO FUNDO, ENGENHO DA SERRA PARA: EEIEF ANA REGINO E EEIEF JOSE BATISTA DE LIMA	M/T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	7,00	4	28,00	23	644,00	7.084,00

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
62	SÍTIOS BREJINHO, RIACHO FUNDO PARA A EEIEF ANA REGINO	T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICIPIO	16	6,00	2	12,00	23	276,00	3.036,00
63	SÍTIOS RIACHO FUNDO, BREJINHO, ENGENHO DA SERRA, RIACHO VERMELHO, SANTA FÉ PARA O ANEXO DA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	N	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	9,00	2	18,00	23	414,00	4.554,00
64	SÍTIOS RIACHO FUNDO, BREJINHO, ENGENHO DA SERRA, RIACHO VERMELHO, SANTA FÉ PARA EEEP VIRGÍLIO TÁVORA, EEMTI PREFEITO RDº COELHO BEZERRA DE FARIAS, EEEP Mª VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU	M	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	32,00	2	64,00	23	1.472,00	16.192,00
65	SÍTIOS RIACHO FUNDO, BREJINHO, ENGENHO DA SERRA, RIACHO VERMELHO, SANTA FÉ PARA: EEEP VIRGÍLIO TÁVORA, EEMTI PREFEITO RDº COELHO BEZERRA DE FARIAS, EEEP Mª VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU	T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	32,00	2	64,00	23	1.472,00	16.192,00
66	SÍTIOS SERRA DO VALENTIM, VALENTIM PARA EEIEFF PAULO LIMAVERDE	M	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICIPIO	16	9,00	2	18,00	23	414,00	4.554,00
67	SÍTIOS SERRA DO VALENTIM, VALENTIM PARA O ANEXO DA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	T/N	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	9,00	4	36,00	23	828,00	9.108,00

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
68	SÍTIOS GUILHERME, PALMEIRINHA DOS VILAR PARA: EEIEF PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITTO E EEM. JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	M(2)/T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	MISTA	16	5,00	6	30,00	23	690,00	7.590,00
69	SÍTIO PALMEIRINHA DOS VILAR PARA A EEM. JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	N	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	5,00	2	10,00	23	230,00	2.530,00
70	SÍTIOS UMBURANA, CIPÓ DOS LUCAS PARA EEIEF TOMAZ FERREIRA	M	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	12,00	2	24,00	23	552,00	6.072,00
71	SÍTIOS CALDEIRÃO, GENIPEIRO PARA EEIEF TOMAZ FERREIRA	M	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	13,00	2	26,00	23	598,00	6.578,00
72	SÍTIOS JENIPEIRO, JABURU E CIPÓ PARA: EEIEF MARIA SANTINA DA CONCEIÇÃO, EEIEF PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITTO, EEM JOAQUIM VALDEVINO	M/T	CARROÇÁVEL	MICRO-ONIBUS OU SIMILAR	MISTA	21	11,40	4	45,60	23	1.048,80	11.536,80
73	SÍTIOS JENIPEIRO, CALDEIRÃO, MALHADA PARA: EEIEF JOSÉ BIZERRA DE BRITO, EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	MISTA	16	15,72	4	62,88	23	1.446,24	15.908,64
74	SÍTIOS UMBURANA, BURACÃO, ARAÇÁS, MALHADA, PARA: EEIEF PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITTO, EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	MISTA	16	9,00	4	36,00	23	828,00	9.108,00

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
75	SÍTIOS MALHADA E PALMEIRINHA DOS BRITOS PARA EEIEF VITURINO DA COSTA VILAR	M/T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	3,00	4	12,00	23	276,00	3.036,00
76	SÍTIO MALHADA PARA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	N	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	5,00	2	10,00	23	230,00	2.530,00
77	SÍTIOS BURACÃO, UMBURANA, ARAÇAS, MALHADA 2 PARA EEIEF VITURINO DA COSTA VILAR	M/T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	12,00	4	48,00	23	1.104,00	12.144,00
78	SÍTIOS BURACÃO, UMBURANA, ARAÇAS, MALHADA 2 PARA EEIEF VITURINO DA COSTA VILAR (ROTA MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	12,00	4	48,00	23	1.104,00	12.144,00
79	SÍTIOS ALTOS, ALTO DO GERMANO, CATINGUEIRA PARA EEIEF PROF. JOSÉ BEZERRA DE BRITTO, EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ONIBUS OU SIMILAR	MISTA	21	10,00	4	40,00	23	920,00	10.120,00
80	SÍTIO ALTOS PARA CEI SÃO JOSÉ	M/T	CARROÇÁVEL	MICRO-ONIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	5,00	4	20,00	23	460,00	5.060,00
81	VILA PORFÍRIO, SÍTIO BOI MORTO PARA: EEIEF PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITTO, EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	T/N	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	MISTA	16	8,50	4	34,00	23	782,00	8.602,00

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
82	SITIO PEDRO, MATA, VILA GUILHERME, QUEBRA, JUÁ PARA: EEIEF PEDRO FELÍCIO, EEIEF PEDRO MORAIS DE BRITO	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	10,00	4	40,00	23	920,00	10.120,00
83	VILA STº EXPEDITO, V. GUILHERME PARA: EEIEF PEDRO NUNES E SITIO MATA, GENIPAPO, LAGOÍNHA PARA ESCOLA EEIEF PEDRO FELÍCIO	N	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	9,20	2	18,40	23	423,20	4.655,20
84	SITIOS PEDRO, MATA, VILA GUILHERME, QUEBRA, JUÁ PARA: EEIEF PEDRO FELÍCIO, EEIEFF PEDRO MORAIS DE BRITO (ROTA MAIS EDUCAÇÃO)	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	10,00	4	40,00	23	920,00	10.120,00
85	SITIOS GENIPAPO, MATA ESCURA, BAIXIO VERDE, SERRARIA PARA: EEIEF SÔNIA CALLOU, EEIEF VICENTE ANTONIO BORGES E CEI JOSÉ DE SOUSA BRITO	M/T	CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	15,00	4	60,00	23	1.380,00	15.180,00
86	VILA STO. EXPEDITO, SITIO GENIPAPO, VILA SÃO FRANCISCO, SITIOS QUEBRA E JUÁ PARA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO, EEIEF PROF. JOSÉ BIZERRA DE BRITTO, EEIEF JULIO JOEL, EEIEF PEDRO MORAIS DE BRITO	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	ÔNIBUS	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	41	10,00	4	40,00	23	920,00	10.120,00
87	VILA SÃO FRANCISCO, SITIOS QUEBRA E JUA PARA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	N	PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	5,50	2	11,00	23	253,00	2.783,00
88	SITIOS JUÁ, PÉ NO FREIO, LAGOINHA, VILA SÃO FRANCISCO PARA EEIEF PEDRO FELÍCIO, EEIEF PEDRO MORAIS DE BRITO, EEIEF JÚLIO JOEL	M/T	PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	15,00	4	60,00	23	1.380,00	15.180,00

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

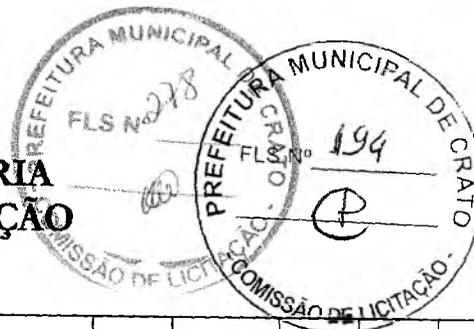
Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
89	SÍTIOS MATA E GENIPAPO PARA EEIEF PEDRO NUNES	M/T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	10,00	4	40,00	23	920,00	10.120,00
90	SEDE DO DISTRITO PONTA DA SERRA PARA EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU	M	PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	21	21,00	2	42,00	23	966,00	10.626,00
91	SEDE DO DISTRITO PONTA DA SERRA PARA A UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI- URCA (CAMPUS PIMENTA)	N	PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	UNIVERSITÁRIO	21	21,00	2	42,00	23	966,00	10.626,00
92	SÍTIOS UMARI, BRÉA, INXU, JOÃO GRANDE PARA ESCOLA EEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	M	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	12,00	2	24,00	23	552,00	6.072,00
93	SÍTIOS UMARI, MAMELUCO I E MAMELUCO II,, BRÉA PARA: EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO, EEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	MISTA	16	12,00	2	24,00	23	552,00	6.072,00
94	SÍTIO UMARI, INXU BREA PARA: EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO, EEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	MISTA	16	12,00	2	24,00	23	552,00	6.072,00
95	SÍTIO CUTIA, UMARI, INXU, MAMELUCO I E MAMELUCO II PARA ENTRADA DO SÍTIO BREA (ALUNOS DA ESC. EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO)	T	CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	12,50	2	25,00	23	575,00	6.325,00

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204

ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
96	SÍTIOS UMARI, UMARI DE BAIXO, INXU PARA EEIEF JOAO GRANDE E EEIEF JOÃO LEANDRO CORREIA	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	16,00	4	64,00	23	1.472,00	16.192,00
97	SÍTIOS SERRA DO CALDEIRÃO, LAGOA DO FAUSTINO, BRÉA PARA EEIEF JOÃO GRANDE, EEIEF JOÃO LEANDRO CORREIA.	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	16,00	4	64,00	23	1.472,00	16.192,00
98	SÍTIOS JABURU, SERRA DA LAGOA, LAGOA RASA PARA: EEIEF JOÃO LEANDRO CORREIA, EEIEF JOÃO GRANDE	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	12,00	4	48,00	23	1.104,00	12.144,00
99	SÍTIOS LAGOA RASA, INXU PARA EEIEF JOÃO LEANDRO CORREIA, EEIEF JOÃO GRANDE	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	15,00	4	60,00	23	1.380,00	15.180,00
100	SÍTIOS JARDIM, SERRA VERDE, IPUEIRA DA PALHA PARA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	T	CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	21	11,00	2	22,00	23	506,00	5.566,00
101	SÍTIOS JARDIM, SERRA VERDE, IPUEIRA DA PALHA PARA EEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, CEI RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO	M	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	11,00	2	22,00	23	506,00	5.566,00
102	SÍTIOS JARDIM, SERRA VERDE, IPUEIRA DA PALHA PARA EEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, CEI RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO	T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	11,00	2	22,00	23	506,00	5.566,00



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
103	SÍTIOS CACHOEIRA, ZABELÊ, MINEIRO PARA: EEIEF RAIMUNDO. NONATO DE SOUSA E CEI RAIMUNDO DE SOUSA SOBRINHO	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	20,00	4	80,00	23	1.840,00	20.240,00
104	SÍTIOS LAGOÍNHA, OLHO D'ÁGUA, MINEIRO, ZABELÊ, PARA EEIEF RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	M	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	16,00	2	32,00	23	736,00	8.096,00
105	SÍTIOS CACHOEIRA, ZABELÊ, MINEIRO PARA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	21	18,00	2	36,00	23	828,00	9.108,00
106	SÍTIOS BARRA, VARZINHA, FAUSTINO, TAQUARI, PARA EEIEF RAIMUNDO. NONATO DE SOUSA.	M/T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	18,00	4	72,00	23	1.656,00	18.216,00
107	SÍTIOS BARRA, VARZINHA, FAUSTINO, TAQUARI, PARA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	32,30	2	64,60	23	1.485,80	16.343,80
108	SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO PARA EEP GOV. VÍRGILIO TÁVORA	M	PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	28,00	2	56,00	23	1.288,00	14.168,00
109	SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO, SÍTIOS BREA, BOQUEIRÃO, RODEADOR PARA EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO	N	PAVIMENTADA E CARROÇÁVEL	MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	21	14,30	2	28,60	23	657,80	7.235,80

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
110	SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO PARA EEP MARIA VIOLETA ARRAES GERVAISEAU	M	PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA ESTADO	16	28,80	2	57,60	23	1.324,80	14.572,80
111	SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO, SEDE DO DISTRITO PONTA DA SERRA PARA URCA (CAMPUS SÃO MIGUEL)	N	PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	UNIVERSITÁRIO	16	28,80	2	57,60	23	1.324,80	14.572,80
112	SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO, SEDE DO DISTRITO PONTA DA SERRA PARA URCA (CAMPUS PIMENTA)	M/N	PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	UNIVERSITÁRIO	16	28,80	4	112,00	23	2.576,00	28.336,00
113	SEDE DO DISTRITO DOM QUINTINO, SEDE DO DISTRITO PONTA DA SERRA, SÍTIO ALTOS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.	M	PAVIMENTADA E CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	32,80	2	65,60	23	1.508,80	16.596,80
114	SÍTIOS ALTO GRANDE, BARREIRO GRANDE, BELMONTE PARA EEIEF ADERSON DA FRANCA, EEIEF ROTARY, EEM TEODORICO TELES, EEM COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES	T	CARROÇÁVEL E PAVIMENTADA	VAN OU SIMILAR	MISTA	16	45,00	2	90,00	23	2.070,00	22.770,00
115	SÍTIOS MIGUIRIBA DE CIMA, RAMADA, MIGUIRIBA DE BAIXO PARA EEIEF DRª ARTEMIZE LINHARES	M	PAVIMENTADA E CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	44,50	2	89,00	23	2.047,00	22.517,00

(Handwritten signatures and initials)

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523 -1050, Ramal 204

(Handwritten initials)



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO
116	SÍTIO MIGUIRIBA DE CIMA, SÍTIO MIGUIRIBA DE BAIXO PARA EEIEF DRª ARTEMIZE LINHARES	T	PAVIMENTADA E CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	44,50	2	89,00	23	2.047,00	22.517,00
117	SÍTIOS PELADO, CAMPO ALEGRE, GUARIBAS, ALMÉCEGAS PARA EEIEF DRª ARTEMISE LINHARES	M/T	PAVIMENTADA E CARROÇÁVEL	VAN OU SIMILAR	EXCLUSIVA MUNICÍPIO	16	10,00	4	40,00	23	920,00	10.120,00

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento de alunos de diversas localidades para a sede ou outras localidades do município, já que não existem unidades escolares suficientes ou que não atendem a necessidade de ensino nos locais onde residem, e pela necessidade de transporte até as unidades escolares existentes em todo território municipal.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0603 12 361 0012 2.074 / 0603 12 362 0012 2.082 / 0603 12 365 0012 2.085 / 0602 12 364 0221 2.072. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUAS CONDIÇÕES.

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada.

5.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado, contendo:

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204

C
C
C



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



- 5.2.1. O objeto, a modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento a pregoeira da Prefeitura de Crato;
- 5.2.3. Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta-corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada neste termo, bem como valor global da proposta por extenso.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos e por extenso de cada item cotado.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.
- 5.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata este termo, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;
- 5.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523 -1050, Ramal 204

Handwritten initials and marks, including a large 'C' and 'P' in a circle, and the number '199'.



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme termo de referência.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Na análise das Propostas de Preços a pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a pregoeira.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. As **PESSOAS JURÍDICAS** habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

6.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato - Ceará

Contatos:
(88) 3523-1050, Ramal 204

A
C
P
M

empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

6.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.2.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.2.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA DO
CRATO**

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

6.2.3.1.1. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I – publicado em Diário Oficial; ou

II – publicado em jornal; ou

III – por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

IV – por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

6.2.3.2. A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.2.3.3. Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem:

6.2.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

6.2.3.3.2. Comprovação de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor contratado/arrematado, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.2.3.3.3. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “6.2.3.3.2”, observados os seguintes requisitos:

6.2.3.3.3.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

6.2.3.3.3.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

6.2.3.3.3.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação.

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Teodorico Teles Neto, S/N Mirandão,

CEP: 63.125.220
Crato – Ceará

Contatos:
(88) 3523 –1050, Ramal 204

a.1.) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

6.2.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.2.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.5.3. Declaração de que os motoristas que irão realizar os serviços possuem o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;

6.2.5.4. Declaração de que o(s) motorista (s) possui (em) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D";

6.2.5.5. Declaração que no ato da assinatura do contrato ira apresentar veículo(s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no termo de referencia.

6.3. As **PESSOAS FÍSICAS** habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

6.3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade.

6.3.1.2. Comprovante de Residência.

6.3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.3.2.2. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.2.3. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;



6.3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio da licitante (Geral ou ISS);

6.3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.3.1. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física;

6.3.3.1.1. No caso da pessoa física ser isenta, apresentar documento que comprove a isenção.

6.3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades de Transporte Escolar;

6.3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.3.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.3.5.3. Declaração de que o(s) motorista(s) que ira(m) realizar os serviços possui(em) o curso com Certificado de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar;

6.3.5.4. Declaração de que o(s) motorista(s) possui(em) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D";

6.3.5.5. Declaração que no ato da assinatura do contrato ira apresentar veículo(s) disponível (eis) e compatível (eis) com os solicitados no termo de referencia.

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.4. Em se tratando dos documentos de habilitação para pessoas físicas, as mesmas deverão apresentar documentos compatíveis com os acima solicitados.

6.4.1. No caso de LICITANTES PESSOA JURIDICA DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO MUNICÍPIO DE CRATO, a documentação mencionada no subitem 6.2.1 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato, (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos



PREFEITURA DO
CRATO

**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**



tratados nos subitens 6.2.2 a 6.2.5 deste termo de referência, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela pregoeira.

6.4.2. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste termo.

6.5. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.7. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste termo referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.8. As certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste termo, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas com data não superior a 30 (trinta) dias à data marcada para o recebimento dos envelopes.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município do Crato/CE, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste termo e demais normas pertinentes.

7.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município do Crato/CE.

7.2.1. No momento da assinatura do contrato deverá apresentar:

PESSOA JURÍDICA

REQUISITOS DO VEICULO:

- a) Comprovação da posse do(s) veículo(s) referente a cada rota a ser contratada;
- b) Cópia autenticada do Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada;



REQUISITOS DO CONDUTOR:

- a) Comprovação do vínculo do (s) Motorista (s).
- b) Comprovar idade superior a 21 anos;
- c) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do Curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;
- d) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D", do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;
- e) Comprovação que o motorista não cometeu nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

PESSOA FISICA

REQUISITOS DO VEICULO:

- a) Comprovação da posse do(s) veículo(s) referente a cada rota a ser contratada;
- b) Cópia autenticada do Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) - CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a cada rota a ser contratada;

REQUISITOS DO CONDUTOR:

- a) Comprovação do vínculo do(s) Motorista(s).
- b) Comprovar idade superior a 21 anos;
- c) Cópia autenticada do(s) Certificado(s) do curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar fornecido pelo SEST/SENAT ou órgão similar, referente a cada rota a ser contratado;
- d) Cópia autenticada da(s) Carteira(s) Nacional de Habilitação - CNH, categoria "D", do(s) motorista(s) referente a cada rota a ser contratada;
- e) Comprovação que o motorista não cometeu nenhuma falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

7.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1. No prazo estabelecido, sujeitará à licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste termo e na legislação pertinente.

7.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal

(Handwritten marks: a large 'C' and a signature 'JMP')



convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

7.3. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta.

7.4. Para os serviços objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

7.5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste termo.

7.6. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.7. Se o licitante vencedor não assinar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

7.8. Incumbirá à administração providenciar a publicação do Termo de homologação no site do Tribunal de Contas do Estado: www.tce.ce.gov.br.

7.9. Somente serão concedidas prorrogações de prazo, mediante justificativa, permissivo legal, conveniência e oportunidade para Administração Municipal.

7.10. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no item 7.3, conforme designação da Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste Termo, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.11. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora a Sr. Maristela Gonçalves da Silva, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.

7.11.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

7.12. Os veículos ter no mínimo:

- a) Cintos de Segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- c) Seguro contra acidentes;
- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial;
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- f) Os veículos da frota tenham no máximo 10 (dez) anos de uso
- g) Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- h) Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.
- i) Rastreamento e Monitoramento via satélite por GPS/GSM/GPRS.
- j) Logomarca da Prefeitura do Crato e os dizeres (A SERVIÇO DA PREFEITURA DO CRATO/CE).

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) o objeto contratado;

8.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser comunicado por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

8.3. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



8.4. Elaborar Folha de Pagamento e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, distintas e exclusivas para os seus empregados cuja mão de obra será cedida ao CONTRATANTE para execução dos serviços objeto do Contrato, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1.991 e alterações, Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e alterações;

8.5. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do CONTRATANTE;

8.6. A CONTRATADA é responsável pela formação e reciclagem dos seus empregados, utilizados na execução dos serviços, em conformidade com as normas que regulam a atividade devendo, quando requerido pelo CONTRATANTE, apresentar a comprovação da habilitação dos empregados;

8.7. Zelar pela discricção e integridade durante a execução dos serviços;

8.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

8.9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

8.10. Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;

8.11. Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, nas dependências do CONTRATANTE;

8.12. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, sempre por escrito, a relação dos seus empregados que executarão os serviços objeto do Contrato, procedendo de igual forma nos casos de substituição;

8.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido na dependência do CONTRATANTE;

8.14. Fornecer ao CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da

execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

8.15. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

8.16. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitação para a prestação dos serviços;

8.17. A CONTRATADA obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;

8.18. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pelo CONTRATANTE, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional da mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional;

8.19. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.20. A CONTRATADA obriga-se a operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando também todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

8.21. Apresentar, até a data prevista para implantação dos serviços, planilha contendo as seguintes informações acerca dos seus funcionários: nome completo, CPF, função, salário, horário de trabalho, faltas, ocorrências, bem como, apresentar cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

8.22. Apresentar mensalmente os seguintes documentos: a relação de empregados alocados à execução do serviço contratado; a prova de regularidade para com a Seguridade Social, em observância ao art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior; pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

8.23. A cada contratação, dispensa, ou pedido de demissão dos empregados alocados à execução do serviço contratado, apresentar as carteiras com os devidos registros e, no caso do fim da relação de emprego, apresentar o comprovante do pagamento da rescisão devidamente homologada conforme legislação vigente;



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



8.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

8.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

8.26. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.27. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como de utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;

8.28. Os funcionários ou prepostos da empresa CONTRATADA deverão apresentar-se nos locais de execução dos serviços, devidamente identificados com crachás contendo foto recente;

8.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

8.30. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;

8.31. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/fiscais administrativos a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/fiscais administrativos, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;

8.32. Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

8.33. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

8.34. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;

- 8.35.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 8.36.** Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua obrigações, com ênfase tributária, civil, previdenciária e trabalhista;
- 8.37.** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;
- 8.38.** Disponibilizar veículos e motoristas nas quantidades necessárias para atender a demanda prevista neste Termo de Referência, não sendo aceitos, durante a vigência do Contrato, veículos com mais de 10 (dez) anos de uso, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público;
- 8.39.** Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas a combustível, manutenção, multas, licenciamento, seguro, e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência;
- 8.40.** Os casos de infrações e crimes de trânsito serão de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá civil e/ou criminalmente por eles;
- 8.41.** Empregar na execução do objeto contratado profissionais devidamente habilitados a prestar os serviços de transporte de passageiros, portando Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente ao veículo conduzido, trajados de forma adequada, além de identificados com crachá com fotografia recente, aprovados em exame de saúde, cabendo à CONTRATADA todos os custos com as referidas especificações;
- 8.42.** Substituir imediatamente, com prévia anuência do CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do CONTRATANTE, ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- 8.43.** Zelar para que sejam cumpridas as normas de segurança e prevenção de acidentes o Código Nacional de Trânsito, bem como as normas internas do CONTRATANTE;
- 8.44.** Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes e informar imediatamente ao CONTRATANTE;
- 8.45.** Substituir imediatamente o veículo de sua responsabilidade, por outro similar, nas hipóteses em que ocorrer acidentes que inviabilizem a utilização do veículo ou que apresente quaisquer defeitos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



8.46. No valor dos serviços contratados estão inclusas as despesas referentes aos motoristas, inclusive: salários, contribuições sociais, fiscais, previdenciárias, benefícios, seguros e quaisquer outras decorrentes da condição de empregadora da CONTRATADA, em relação aos seus empregados, inclusive ônus de seguro, salário do motorista, hora extra, adicional noturno, recolhimento de impostos e taxas, multas, IPVA, avarias e danos, sendo todas as despesas por conta da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE tão somente o pagamento da locação do veículo;

8.47. Substituir de imediato o(s) motorista(s) em sua ausência, por qualquer motivo que seja (férias, licença médica, faltas, demissão, etc.);

8.48. Em caso de força maior, caso fortuito ou por problemas apresentados no veículo, o CONTRATANTE exime-se da responsabilidade por pagamento de horas adicionais ao motorista condutor.

8.49. Ocorrendo mudanças de pontos de atendimento dentro da mesma localidade, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes de desinstalação, transporte e reinstalação dos equipamentos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

9.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

9.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas neste termo;

9.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

9.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;

9.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

9.9. Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos veículos e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

9.10. Notificar incontinente, à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação por parte de terceiros dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre os veículos e/ou equipamentos disponibilizados para os serviços;

9.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

9.12. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

a) advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;

b) multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

c) impedimento de licitar e contratar com Município do Crato pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município do Crato, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

I - Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

a) 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a

configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - Eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a aplicação de pelo CONTRATANTE, multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.

III - O valor máximo da multa aplicada não pode superar 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por evento, exceto na hipótese do inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea "e".

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor da Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

10.6. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no item 10.5, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

10.7. A aplicação das sanções previstas neste item não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes atos ilícitos alcançados pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

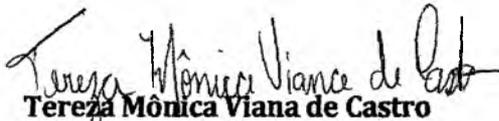
11.1. O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


Tereza Mônica Viana de Castro
Secretária de Educação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.06.20.1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO PRESENCIAL N°. _____

A Pregoeira: _____

Razão Social: _____ CNPJ N°.: _____ Endereço: _____ Fone/Fax: _____

Banco: _____ Agência N°.: _____ Conta Corrente N°.: _____

1. OBJETO: _____

ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Prazo máximo para início dos serviços: _____

Validade da proposta: _____

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS1: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS2: O VALOR DA QUILOMETRAGEM ESTÁ POR ANO, HAJA VISTA A CONTRATAÇÃO SER POR QUILOMETRO. OS CALCULOS FORAM FEITOS DA SEGUINTE FORMA: MULTIPLICAÇÃO DA QUANTIDADE DE QUILOMETROS POR VIAGEM PELO NUMERO DE VIAGENS DO DIAS, QUE CORRESPONDE AO NUMERO DE QUILOMETROS RODADOS POR DIA E MULTIPLICADO PELO NUMERO DE DIAS LETIVOS DO ANO.

OBS3: OS DETALHES DOS ITENS DESTES PROCESSO ESTÃO INCLUSOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.06.20.1
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Item 2. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA PESSOA JURIDICA/FISICA, CNPJ/CPF e ENDEREÇO >>> neste ato representada por <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de _____/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

Item 4. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de
Identidade

n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4°, do art. 3°, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4°, do art. 3°, da Lei
complementar n° 123/2006.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5- Modelo de Declaração

Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N°.____, declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N°_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N°. não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N°.____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N° não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

ITEM 6- Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS

A PESSOA JURIDICA/FISICA _____, inscrita no CNPJ/CPF n° _____, com sede/endereço _____, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 7-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A PESSOA JURIDICA/FISICA _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n° _____, com sede/ endereço _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

ITEM 8-Modelo de Declaração

PESSOA JURIDICA

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade n° _____, CPF n° _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PESSOA FISICA

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que NÃO possuo Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato. Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.06.20.1

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°

O MUNICÍPIO DE CRATO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.587.975/0001-07, com sede de sua Prefeitura Municipal no Largo Júlio Saraiva S/N°, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, Bairro _____, (CIDADE), inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF N° _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial N° _____, em conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei N°. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a _____, abaixo relacionado:

ITEM	ROTA	TURNO	TIPO ESTRADA	TIPO VEÍCULO	TIPO ROTA	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	KM / VIAGEM	QTD. VIAGENS / DIA	KM TOTAL / DIA	DIAS / MÊS	KM TOTAL / MÊS	KM TOTAL / ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato em valor global de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos serviços, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após execução do serviço, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observada as



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



disposições editalícias através de crédito na conta bancária da Contratada.

3.3. Por ocasião da execução do serviço licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Crato/CE.

3.3.1. As informações para emissão de Fatura/Nota Fiscal/Recibo deverão ser requeridas junto ao Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato firmado terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Educação, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0603 12 361 0012 2.074 / 0603 12 362 0012 2.082 / 0603 12 365 0012 2.085 / 0602 12 364 0221 2.072. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) o objeto contratado;

6.2.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser comunicado por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;

6.2.3. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento;

6.2.4. Elaborar Folha de Pagamento e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, distintas e exclusivas para os seus empregados cuja mão de obra será cedida ao CONTRATANTE para execução dos serviços objeto do Contrato, na

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



forma da Lei n° 8.212, de 24 de junho de 1.991 e alterações, Decreto n° 3.048, de 06 de maio de 1999 e alterações;

6.2.5. Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho de seu pessoal e providenciar para que todos os seus empregados, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas do CONTRATANTE;

6.2.6. A CONTRATADA é responsável pela formação e reciclagem dos seus empregados, utilizados na execução dos serviços, em conformidade com as normas que regulam a atividade devendo, quando requerido pelo CONTRATANTE, apresentar a comprovação da habilitação dos empregados;

6.2.7. Zelar pela discricção e integridade durante a execução dos serviços;

6.2.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

6.2.9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

6.2.10. Caso a CONTRATADA tenha que refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias;

6.2.11. Assumir a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, nas dependências do CONTRATANTE;

6.2.12. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, sempre por escrito, a relação dos seus empregados que executarão os serviços objeto do Contrato, procedendo de igual forma nos casos de substituição;

6.2.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido na dependência do CONTRATANTE;

6.2.14. Fornecer ao CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;

6.2.15. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

6.2.16. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, bem como o que apresente qualificação inadequada ou inabilitação para a prestação dos serviços;

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 6.2.17. A CONTRATADA obriga-se a relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- 6.2.18. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pelo CONTRATANTE, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional da mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional;
- 6.2.19. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.2.20. A CONTRATADA obriga-se a operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando também todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;
- 6.2.21. Apresentar, até a data prevista para implantação dos serviços, planilha contendo as seguintes informações acerca dos seus funcionários: nome completo, CPF, função, salário, horário de trabalho, faltas, ocorrências, bem como, apresentar cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 6.2.22. Apresentar mensalmente os seguintes documentos: a relação de empregados alocados à execução do serviço contratado; a prova de regularidade para com a Seguridade Social, em observância ao art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior; pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- 6.2.23. A cada contratação, dispensa, ou pedido de demissão dos empregados alocados à execução do serviço contratado, apresentar as carteiras com os devidos registros e, no caso do fim da relação de emprego, apresentar o comprovante do pagamento da rescisão devidamente homologada conforme legislação vigente;
- 6.2.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.2.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.2.26. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, durante a execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 6.2.27. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como de utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia;
- 6.2.28. Os funcionários ou prepostos da empresa CONTRATADA deverão apresentar-se nos locais de execução dos serviços, devidamente identificados com crachás contendo foto recente;
- 6.2.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 6.2.30. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;
- 6.2.31. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre acesso dos gestores/fiscais administrativos a todo o local de execução dos serviços, a toda documentação correlata, permitir a retirada de documentos para diligências pelos gestores/fiscais administrativos, tudo independentemente de prévia comunicação à CONTRATADA;
- 6.2.32. Manter durante toda a vigência do Contrato e até 03 (três) meses após o término da sua vigência, a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- 6.2.33. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 6.2.34. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ato danoso, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- 6.2.35. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- 6.2.36. Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua obrigações, com ênfase tributária, civil, previdenciária e trabalhista;
- 6.2.37. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;
- 6.2.38. Disponibilizar veículos e motoristas nas quantidades necessárias para atender a demanda prevista neste Termo de Referência, não sendo aceitos, durante a vigência do Contrato, veículos com mais de 10 (dez) anos de uso, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos, emanadas pelo Poder Público;
- 6.2.39. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos, inclusive as relativas a combustível, manutenção, multas, licenciamento, seguro, e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência;
- 6.2.40. Os casos de infrações e crimes de trânsito serão de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá civil e/ou criminalmente por eles;
- 6.2.41. Empregar na execução do objeto contratado profissionais devidamente habilitados a prestar os serviços de transporte de passageiros, portando Carteira Nacional de Habilitação na categoria

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



correspondente ao veículo conduzido, trajados de forma adequada, além de identificados com crachá com fotografia recente, aprovados em exame de saúde, cabendo à CONTRATADA todos os custos com as referidas especificações;

6.2.42. Substituir imediatamente, com prévia anuência do CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do CONTRATANTE, ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;

6.2.43. Zelar para que sejam cumpridas as normas de segurança e prevenção de acidentes, o Código Nacional de Trânsito, bem como as normas internas do CONTRATANTE;

6.2.44. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes e informar imediatamente ao CONTRATANTE;

6.2.45. Substituir imediatamente o veículo de sua responsabilidade, por outro similar, nas hipóteses em que ocorrer acidentes que inviabilizem a utilização do veículo ou que apresente quaisquer defeitos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

6.2.46. No valor dos serviços contratados estão inclusas as despesas referentes aos motoristas, inclusive: salários, contribuições sociais, fiscais, previdenciárias, benefícios, seguros e quaisquer outras decorrentes da condição de empregadora da CONTRATADA, em relação aos seus empregados, inclusive ônus de seguro, salário do motorista, hora extra, adicional noturno, recolhimento de impostos e taxas, multas, IPVA, avarias e danos, sendo todas as despesas por conta da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE tão somente o pagamento da locação do veículo;

6.2.47. Substituir de imediato o(s) motorista(s) em sua ausência, por qualquer motivo que seja (férias, licença médica, faltas, demissão, etc.);

6.2.48. Em caso de força maior, caso fortuito ou por problemas apresentados no veículo, o CONTRATANTE exime-se da responsabilidade por pagamento de horas adicionais ao motorista condutor.

6.2.49. Ocorrendo mudanças de pontos de atendimento dentro da mesma localidade, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes de desinstalação, transporte e reinstalação dos equipamentos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito.

6.2.50. Iniciar os serviços no prazo Máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ordem de serviço.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.3.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;

6.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

6.3.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.3.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e seus anexos;

6.3.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

6.3.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, na aplicação de sanções, nas alterações e revisões do Contrato;

6.3.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

6.3.9. Não remover e manter visível a placa de identificação e marca dos veículos e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATADA;

6.3.10. Notificar incontinentemente, à CONTRATADA, qualquer violação ou tentativa de violação por parte de terceiros dos direitos de propriedade da CONTRATADA, sobre os veículos e/ou equipamentos disponibilizados para os serviços;

6.3.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

6.3.12. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

- a) advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- b) multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- c) impedimento de licitar e contratar com Município do Crato pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município do Crato, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



I - Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

a) 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, a ser calculado sobre a parte não cumprida (inadimplida) pela CONTRATADA, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea anterior, até 30 (trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - Eventual desistência da CONTRATADA após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará a aplicação de pelo CONTRATANTE, multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades e responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao interesse público.

III - O valor máximo da multa aplicada não pode superar 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, por evento, exceto na hipótese do inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista na alínea "e".

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor da Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

8.6. O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no item 8.5, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste item não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes atos ilícitos alcançados pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar no limite máximo 30% (trinta por cento) do contrato, com a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora a Sra. Maristela Gonçalves da Silva, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominada **GERENTE DE CONTRATO**.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Crato/CE, ___ de ___ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<NOME DO (A) SECRETÁRIO (A)>
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____